

LEI Nº910/2023

“Autoriza o Município de Desterro do Melo a premiar em pecúnia participantes da copinha, do campeonato municipal e participantes do festival de pratos típicos realizado na festa de aniversário da cidade”

A Prefeita de Desterro do Melo/Mg, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a premiar, de forma igualitária e em dinheiro, as equipes participantes da Copinha e do Campeonato Municipal de Futebol.

Parágrafo único. A premiação em dinheiro será distribuída da seguinte forma:

Copinha: R\$500,00 (quinhentos reais) por cada time participante;

Campeonato Municipal de Futebol: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por cada time participante.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado também a premiar em dinheiro os vencedores do Festival de Pratos Típicos, realizado, na festa de Aniversário da Cidade, que será distribuído para cada categoria da seguinte forma:

1- Pratos salgados:

1º Lugar- R\$500,00

2º Lugar: R\$400,00

3º Lugar: R\$300,00

2- Pratos doces:

1º Lugar: R\$500,00

2º Lugar: R\$400,00

3º Lugar: R\$300,00

3- Quitandas:

1º Lugar: R\$500,00

2º Lugar: R\$400,00

3º Lugar: R\$300,00

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se a edições futuras das competições dispostas no artigo 1º e artigo 2º.

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos Participantes da Copinha e do Campeonato Municipal de Futebol, por meio de depósito em conta corrente de cada representante dos times, e também por meio de depósito em conta corrente dos vencedores das categorias do Festival de Pratos típicos.

§1º- O representante de cada time participante deverá apresentar declaração assinada contendo dados da conta para depósito.

§2º- O representante escolhido pelos times deve, obrigatoriamente, ter uma conta aberta em seu CPF. O mesmo se aplica para os ganhadores das categorias do Festival de Pratos Típicos.

Art. 5º- Os times participantes da Copinha e do Campeonato Municipal de Futebol só farão jus à premiação se seguirem todas as regras previstas em seus respectivos regulamentos, no ano de referência da premiação.

Art.6º- Havendo disponibilidade financeira as premiações previstas nesta lei, poderá ter seu valor revisado anualmente, de acordo com o índice de inflação oficial medido pelo INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da premiação da Copinha e do Campeonato Municipal de Futebol e das categorias do Festival de Pratos típicos correrão por dotação orçamentária própria prevista em Lei específica.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de fevereiro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal

